

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 011/2021

BN & L ENGENHARIA LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

BN & L ENGENHARIA LTDA, com sede na Alameda Araguaia, nº 2.104, Torre I, 2º andar, Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.521.511/0001-02, neste ato representada na forma do seu contrato social atualizado, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

i. Considerando que, em 22 de dezembro de 2021, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento, Assessoramento e Fiscalização de Projeto e Obras para Ampliação e Reforma do HETRIN - (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto à referida Unidade de Saúde, tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO);

ii. Considerando que, passados mais de 12 (doze) meses desde o último reajuste de valores do contrato, a **CONTRATADA** solicitou o reajuste anual dos valores contratados para as medições remanescentes, a partir do mês de março de 2025, pelo Índice Nacional da Construção Civil (INCC-DI) acumulado no ano de 2025, conforme tabela contida no Anexo I a este instrumento;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.2 Pelo presente Instrumento, as Partes reajustam o valor da contraprestação mensal (R\$ 77.959,37, conforme 4º Termo Aditivo), pela variação do INCC-DI no ano de 2025 (qual seja, 7,4191%). Assim, o valor da contraprestação mensal passa a ser de R\$ 83.743,25 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), com eficácia a partir do mês de março de 2025.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i)

na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade/GO, 31 de março de 2025.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

BN & L ENGENHARIA LTDA.

Salim Lanha Neto

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

ANEXO I

Trindade, 31 de março de 2025

BNL-C-002/25

Ao

IMED-INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDO E DESENVOLVIMENTO

At: Eng. Raelmá Dourado de Magalhães

**Ref.: HOSPITAL ESTADUAL DE TRINDADE
REAJUSTE CONTRATUAL DO INSTRUMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 11/2021, PARA GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUAL
DE EMERGÊNCIAS DE TRINDADE, FIRMADO ENTRE IMED E BN&L**

Prezados senhores,

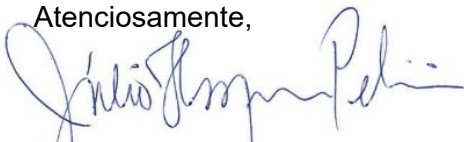
Considerando que:

- a) completamos mais um ano de atividades no contrato em referência no mês de março de 2025,
- b) o valor mensal foi reajustado para R\$77.959,37, com efeito a partir do mês de março/2024;
- c) a variação do índice INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, registrou o valor de 7,4191%,

vimos, mui respeitosamente, solicitar o reajustamento do valor mensal, de acordo com as condições do contrato vigente e com base no índice supracitado, a partir do mês de abril/2025: $R\$77.959,37 \times 1,074191 = \underline{\underline{R\$83.743,25 \text{ (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos)}}}$.

Agradecemos desde já e nos colocamos à disposição para esclarecimentos de dúvidas.

Atenciosamente,



BN&L Engenharia Ltda.

CNPJ/MF: 10.521.511/0001-02

Júlio Henrique Pelosini

ANEXO – HISTÓRICO VARIAÇÃO INCC-DI 2024-2025

Fonte: Fundação Getúlio Vargas

		No mês	No ano	12 meses
Mês	Índice	(%)	(%)	(%)
Março/2024	1.095,738	0,28	0,68	3,36
Abril/2024	1.101,389	0,52	1,20	3,74
Maio/2024	1.110,887	0,86	2,07	4,02
Junho/2024	1.118,827	0,71	2,80	4,02
Julho/2024	1.126,916	0,72	3,55	4,67
Agosto/2024	1.134,775	0,70	4,27	5,23
Setembro/2024	1.141,398	0,58	4,88	5,48
Outubro/2024	1.149,170	0,68	5,59	5,99
Novembro/2024	1.153,725	0,40	6,01	6,34
Dezembro/2024	1.159,536	0,50	6,54	6,54
Janeiro/2025	1.169,116	0,83	0,83	7,14
Fevereiro/2025	1.173,775	0,40	1,23	7,42
				Fonte: FGV

Próxima divulgação conforme calendário da FGV: **04/04/2025**